



Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a CPL será presidida pela servidora Ana Carolina Fraissat Faria Mamede.

Art. 2º. Caberá aos Titulares da CPL as atribuições previstas no art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993, além da elaboração dos Editais e seus anexos, excetuando-se os Termos de Referência, Projetos Básicos e demais projetos complementares, bem como a elaboração de orçamentos estimativos, que são responsabilidades exclusivas das áreas requisitantes da contratação.

Art. 3º. A duração dos trabalhos exercidos por esta comissão não poderá exceder a 1 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade dos membros para a comissão do período subsequente.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 067/2021-SIC.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Renato Meneses Torres

Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios

Portaria nº 68/2021-SIC

Protocolo 233223

EXTRATO DA PORTARIA Nº 125/2021-SIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SIC), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/12, através do Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios, designado por meio da Portaria nº 068/2021-SIC, resolve designar os servidores **Jaime Ricardo Ferreira**, CPF nº 533.431.151-34, e, **Guilherme Felipe Alves Paiva**, CPF nº 757.699.801-68, lotados na Subsecretaria de Fomento e Competitividade, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem, respectivamente, como **Gestor** e **Fiscal** do Termo de Cooperação Técnica nº **001/2021**, processo SEI nº 2021.0005.900.0721, que celebram entre si fazem o Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 32.731.791/0001-16, e SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ nº 37.992.607/0001-05, e a empresa AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO, CNPJ nº 03.918.382/0001-25, cujo objeto é a disponibilização das LINHAS DE CRÉDITOS DA GOIÁS FOMENTO, aos interessados regularmente estabelecidos nos Municípios do Estado de Goiás, desde que os financiamentos sejam enquadráveis nas linhas de crédito operacionalizadas pela GOIÁS FOMENTO S/A e cumpridas às exigências contidas em suas normas, observadas os aspectos fundamentais de regularidade fiscal em todos os níveis e de idoneidade cadastral, sem restrições que comprometam a boa técnica bancária, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Goiânia, 26 de maio de 2021.

RENATO MENESES TORRES

Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios

Portaria nº 068/2021-SIC

Protocolo 233438

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021-SIC

Processo nº: 2021.0005.900.0721

Objeto: Estabelecimento de Cooperação entre a Agência de Fomento de Goiás S/A - GOIÁS FOMENTO, a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, e, Secretaria de Estado da Retomada, visando a disponibilização das LINHAS DE CRÉDITOS DA GOIÁS FOMENTO, aos interessados regularmente estabelecidos nos Municípios do Estado de Goiás, desde que os financiamentos sejam enquadráveis nas linhas de crédito operacionalizadas pela GOIÁS FOMENTO S/A e cumpridas às exigências contidas em suas normas, observadas os aspectos fundamentais de regularidade fiscal em todos os níveis e de idoneidade cadastral, sem restrições que comprometam a boa técnica bancária

Proponente: Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25

Participes: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, CNPJ nº 32.731.791/0001-16; e, Secretaria de Estado da Retomada, CNPJ nº 37.992.607/0001-05

Valor Global: Sem repasse de valor

Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de 21/05/2021 a 20/05/2023

Data da Outorga: 21/05/2021

Goiânia, 26 de maio de 2021.

José Antônio Vitti

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 233410

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL
Portaria 128-PRESID/2021 - ABC

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 9.529, de 7 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da ABC e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e suas alterações posteriores, sobretudo quando da vigência da nova Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020; a Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001 e suas alterações posteriores; e o Decreto Estadual nº 9.572, de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás - SISCOR/GO;

Considerando a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

Considerando que a Administração Pública possui na sindicância os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

Considerando que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art 1º - Revogar a Portaria 247-PRESID/2020 - ABC (000016611904).

Art. 2º - Instituir, nos termos dos art. 327, da Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias -, e posteriormente, conforme diretrizes da nova Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a **Comissão Permanente de Sindicância**, no âmbito da Agência Brasil Central - ABC, constituída pelos seguintes servidores:

I - **Relton Santos Ramos - CPF nº 055.929.171-04**, Administrador C, Presidente;

II - **Otair José da Silva - CPF nº 755.606.156-68**, Assistente de Comunicação, Membro;

III - **Leandro Irias Franco - CPF nº 816.294.941-00**, Assistente de Comunicação, Membro;

IV - **Luiz Cláudio do Nascimento Cavalcante - CPF nº 775.249.931-53**, Assistente de Comunicação, Membro;

V - **Moacir Paula Avelar Segundo - CPF nº 980.315.701-91**, Analista de Gestão Governamental, Membro.

Art 3º - Compete à Comissão ora instituída promover a apuração dos atos e fatos advindos de denúncias de eventuais irregularidades, transgressões disciplinares e a respectiva autoria, praticadas na Agência Brasil Central - ABC;

Art 4º - No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá requisitar documentos e/ou materiais necessários à elucidação de fatos, colher depoimentos, promover o interrogatório do acusado e oitiva de testemunhas, solicitar a realização de perícias, realizar diligências, bem como praticar todos os atos necessários à instrução das sindicâncias sob seu patrocínio;

Art 5º - As sindicâncias deverão ser registradas no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correicionais - SISPAC, nos termos do art. 7º, §1º do Decreto nº 9.572 de 05 de dezembro de 2019, pela respectiva comissão permanente;

Art 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Goiânia, 26 de maio de 2021.

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior

Presidente

Protocolo 233233